



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 4

MANHÃ

CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROVA DISCURSIVA



SUA PROVA

- Além deste caderno contendo **2 (duas)** questões discursivas, você receberá do fiscal de sala as folhas de textos definitivos.



TEMPO

- Você dispõe de **4 (quatro) horas** para a realização da prova.
- 2 (duas) horas** após o início da prova, você poderá deixar a sala, sem levar o caderno de questões.
- A partir dos **30 minutos** anteriores ao término da prova, você poderá deixar a sala **levando o caderno de questões**.



NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova.
- Anotar informações relativas às respostas em qualquer outro meio que não seja o caderno de questões.
- Levantar da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.



INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se seu caderno de questões está completo, sem repetição de questões ou falhas. Caso contrário, notifique **imediatamente** o fiscal de sala, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade, e leia atentamente as instruções para preencher a folha de textos definitivos.
- Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul.
- Assine seu nome **apenas** no(s) espaço(s) reservado(s).
- Caso você receba caderno de questões com o cargo **diferente** do impresso em sua folha de textos definitivos, comunique **obrigatoriamente** o fiscal de sala para que o fato seja registrado em ata.
- Não** será permitida a troca de folhas de textos definitivos em caso de **erro** do candidato.
- Para fins de avaliação, será levado em consideração **apenas o texto redigido nas folhas de textos definitivos**.
- A FGV coletará as impressões digitais dos candidatos na lista de presença.
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas.

Boa sorte!

Voto em Parecer de Compatibilidade ou Adequação Orçamentária e Financeira

Foi enviada à Comissão de Finanças e Tributação, no âmbito da Câmara dos Deputados, para exame de adequação orçamentária e financeira, uma proposição legislativa consistente em projeto de lei ordinária federal (PL) que visa, em seu Art. 1º, conceder isenção de contribuições de melhoria instituídas pela União sempre que a pessoa jurídica que tiver o imóvel valorizado pela obra pública for organização religiosa ou entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

Já no Art. 2º, o referido PL determina que, para fins de responsabilidade fiscal, o cálculo da receita corrente líquida (RCL) da União deve incluir a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

No Art. 3º, por sua vez, o PL autoriza o Presidente da República, por Decreto, a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, sem necessidade da prévia autorização legislativa.

O PL, em sua justificativa, não veio acompanhado de nenhum anexo ou estimativa.

Diante desse cenário, elabore minuta de VOTO EM PARECER DE COMPATIBILIDADE OU ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do(a) relator(a), acerca da mencionada proposição legislativa, abordando, com as formalidades inerentes ao ato, necessariamente os seguintes aspectos:

- i) esclarecer com o conteúdo de que leis orçamentárias deve ser comparado o PL para análise de conformidade ou adequação do projeto;**
- ii) analisar a constitucionalidade e juridicidade de cada um dos 3 (três) artigos do PL, em face de normas de direito financeiro constitucionais e/ou presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);**
- iii) emitir voto indicando se a matéria é adequada, inadequada ou sem implicação, do ponto de vista orçamentário e financeiro.**

(Obs.: Como não haverá consulta à legislação específica, não se faz necessário citar a numeração de artigos legais pertinentes).

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

Emenda com JUSTIFICAÇÃO

Tramita na comissão competente para apreciar a matéria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a proposição legislativa nº XXX, de XX de XXX de 2023, consistente em projeto de lei ordinária (PL) que versa sobre alguns aspectos do regime jurídico do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A Deputada Federal Maria deseja propor emenda que objetiva incluir nesse PL dois artigos, com o fim de reduzir dos atuais 30% para 29,5% o limite, para cada ano-base, do direito de o contribuinte compensar os prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL previstos nos artigos 42 e 58 da Lei 8.981/1995 e artigos 15 e 16 da Lei 9.065/1995:

Lei nº 8.981/1995

Art. 42. A partir de 1º de janeiro de 1995, para efeito de determinar o lucro real, o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas ou autorizadas pela legislação do Imposto de Renda, poderá ser reduzido em, no máximo, trinta por cento.

Art. 58. Para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, o lucro líquido ajustado poderá ser reduzido por compensação da base de cálculo negativa, apurada em períodos-base anteriores em, no máximo, trinta por cento.

Lei nº 9.065/1995

Art. 15. O prejuízo fiscal apurado a partir do encerramento do ano-calendário de 1995, poderá ser compensado, cumulativamente com os prejuízos fiscais apurados até 31 de dezembro de 1994, com o lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação do imposto de renda, observado o limite máximo, para a compensação, de trinta por cento do referido lucro líquido ajustado.

Art. 16. A base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, quando negativa, apurada a partir do encerramento do ano-calendário de 1995, poderá ser compensada, cumulativamente com a base de cálculo negativa apurada até 31 de dezembro de 1994, com o resultado do período de apuração ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação da referida contribuição social, determinado em anos-calendário subsequentes, observado o limite máximo de redução de trinta por cento, previsto no Art. 58 da Lei nº 8.981, de 1995.

Assim, o Art. X1 da emenda dispõe: “Reduz para 29,5% os limites máximos previstos nos artigos 42 e 58 da Lei 8.981/1995 e artigos 15 e 16 da Lei nº 9.065/1995”.

O segundo artigo a ser inserido no PL estabelece que a alteração do limite para 29,5% somente produzirá efeitos a partir do 1º dia do segundo ano após a publicação da nova lei.

Dessa forma, o Art. X2 da emenda dispõe: “A redução para 29,5% dos limites máximos prevista no Art. X1 somente produzirá seus efeitos a partir do 1º dia do segundo ano após a publicação da presente Lei”.

Diante dos fatos acima narrados, elabore MINUTA DE EMENDA ao referido projeto de lei (indicando a espécie de emenda de que se trata), a ser apresentada pela Deputada Federal Maria, observando as formalidades exigidas na espécie, no âmbito da Câmara dos Deputados.

Obs.: não é necessário transcrever os artigos da Lei nº 8.981/1995 e Lei nº 9.065/1995 acima já apresentados.

Na justificção, apresente os argumentos de ordem jurídica que dão suporte à emenda à proposição legislativa, sobretudo defendendo a constitucionalidade da redução pretendida e do prazo em que produzirá seus efeitos, à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, abordando necessariamente os seguintes temas:

- 1) Necessidade de o Legislativo reconhecer o direito à compensação dos prejuízos fiscais do IRPJ e da base de cálculo negativa da CSLL;
- 2) Princípio da capacidade contributiva e vedação ao confisco e a tributação de renda fictícia;
- 3) Instituição de empréstimo compulsório e a exigência de lei complementar;
- 4) Princípio da anterioridade tributária.

Desconsidere eventuais proposições relativas a essa matéria que já tenham sido objeto de apreciação pelo Congresso Nacional ou por qualquer uma de suas Casas.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

Realização

